



## MUNICÍPIO DE TIBAU

Rua do Pargo, 76, Centro, Tibau/RN CEP: 59678000 CNPJ: 01.622.882/0001-90

Fls.: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matricula: \_\_\_\_\_

### TERMO DE REFERENCIA

**I-OBJETO:** Aquisição de material escolar, do tipo mochilas e copos de acrílico

#### II-JUSTIFICATIVA:

A aquisição de material escolar, do tipo mochilas e copos de acrílico, para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino justifica-se pela necessidade de garantir melhores condições de acesso, permanência e participação dos estudantes nas atividades escolares. As mochilas são essenciais para o transporte adequado dos materiais didáticos, contribuindo para a organização, conservação dos itens escolares e conforto dos alunos, enquanto os copos de acrílico auxiliam na promoção da hidratação e de hábitos de higiene e saúde no ambiente escolar.

A distribuição desses materiais aos alunos da rede municipal atende ao princípio da equidade, considerando que muitas famílias enfrentam limitações socioeconômicas que dificultam a aquisição desses itens. Dessa forma, a iniciativa do município contribui para a redução das desigualdades, assegurando que todos os estudantes disponham dos recursos básicos necessários para sua rotina escolar.

Além disso, o fornecimento de copos individuais favorece a prevenção de doenças e o cumprimento de boas práticas sanitárias, especialmente no ambiente coletivo das escolas. Assim, a aquisição de mochilas e copos de acrílico representa uma ação de interesse público, alinhada às políticas educacionais e de saúde do Município, fortalecendo o compromisso da administração municipal com o bem-estar, a dignidade e a qualidade do ensino ofertado na Rede Municipal de Ensino.

#### III- DAS ESPECIFICAÇÃO(ÕES) TECNICA(S):

A prestação dos serviços e/ou aquisição a serem oferecidos encontram-se discriminados e devidamente especificados a seguir:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
1 - 0028117 - Copos plásticos de 400mL personalizados com a logo do Município de Tibau e Secretária de Educação com tampa, fabricados em plásticos de alta qualidade, ideal para merendas e para armazenar água.	Unidades	900
2 - 0028118 - Mochila de costas infantil modelo escolar personalizada com a logo do Município de Tibau e Secretaria de Educação, será confeccionada em nylon com 100% poliéster e revestimento 100% pvc. O material utilizado é oxford plus na cor azul bic, com gramatura de 400g/m <sup>2</sup> e dtex de 240 x 280. A mochila possui dimensões de 30 cm de largura, 35 cm de altura e 14 cm de profundidade. Ela conta com duas alças, sendo uma para as costas e outra para a mão, ambas ergonômicas, acolchoadas e reguláveis, feitas de nylon poliéster, destinado a acomodar um squeeze. Toda a mochila é equipada com zíperes tipo fecho -éclair, com dentes de plástico e abertura em formato y. A bolsa inclui também dois bolsos: bolso central e bolso da frente.	Unidades	300
3 - 0028119 - Mochila de costas juvenil modelo escolar personalizada com a logo do Município de Tibau e Secretaria de Educação, confeccionada em nylon com 100% poliéster e revestimento 100% pvc. O material utilizado é oxford plus na cor azul bic, com gramatura de 400g/m <sup>2</sup> e dtex de 240 x 280. A mochila possui dimensões de 30 cm de largura, 40 cm de altura e 14 cm de profundidade. Ela conta com duas alças, sendo uma para as costas e outra para a mão, ambas ergonômicas, acolchoadas e reguláveis,	Unidades	600



## MUNICÍPIO DE TIBAU

Rua do Pargo, 76, Centro, Tibau/RN CEP: 59678000 CNPJ: 01.622.882/0001-90

Fls.: _____
Rubrica: _____
Matricula: _____

feitas de nylon poliéster, destinado a acomodar um squeeze. Toda a mochila é equipada com zíperes tipo fecho-éclair, com dentes de plástico e abertura em formato y. A bolsa inclui também dois bolsos: bolso central e bolso da frente.		
--	--	--

#### **IV- LOCAL DA ENTREGA OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Sede da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, localizada na Rua do Pargo, nº 76, Centro, de acordo com as quantidades e especificações constantes na Ordem de Compra e/ou serviços, sendo a documentação devidamente conferida pelo Fiscal do Contrato.

#### **V- PRAZO DA ENTREGA OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A empresa receberá através de, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Execução, e terá um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para efetuar a entrega dos produtos e/ou serviços, constantes da ordem de compra e /ou serviço. O fornecimento e/ou prestação de serviços dos itens ou lotes componentes do objeto do presente Termo será efetuado, parceladamente, à medida das necessidades da PMT, e entregue no endereço acima, de acordo com as quantidades e especificações constantes na Ordem de Compra e/ou serviços, sendo a documentação devidamente conferida pelo Fiscal de Contrato.

O não fornecimento dos produtos será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

#### **VI- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente das especificações do objeto a ser contratado;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto/ ou serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente termo;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento e alimentação de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### **VII- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;



## MUNICÍPIO DE TIBAU

Rua do Pargo, 76, Centro, Tibau/RN CEP: 59678000 CNPJ: 01.622.882/0001-90

Fls.: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matricula: \_\_\_\_\_

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### **VIII- MEDIDAS ACAUTELADORAS:**

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação

### **IX- CONTROLE DA EXECUÇÃO:**

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

O gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **X- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

A disciplina das infrações e sanções administrativas serão aplicadas de acordo com o Art. 155 da Lei 14.133/2021 e a legislação pertinente aplicável ao caso.

### **XI - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

a) **A SELEÇÃO DO FORNECEDOR** dar-se-á por menor preço global após realização do aviso de dispensa pelo setor competente.

b) **A ESTIMATIVA DO VALOR** será realizado a pesquisa de preços, afim de apurar os preços praticados no mercado.

### **XII- PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do Contrato.

Tibau/RN, 06 de janeiro de 2026



**MUNICÍPIO DE TIBAU**

Rua do Pargo, 76, Centro, Tibau/RN CEP: 59678000 CNPJ: 01.622.882/0001-90

Fls.:	_____
Rubrica:	_____
Matricula:	_____

---

**FABIOLA DA SILVA FERNANDES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**